

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA



DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE

(Unidade - Disciplina - Trabalho)
MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PESCAS E DESENVOLVIMENTO RURAL
DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Contrato para Elaboração do Projecto Arquitectónico

Contrato N.: 01/2020

O PRESENTE CONTRATO é celebrado entre, a Direcção Administrativa e Financeira do Ministério de Agricultura, Pescas e Desenvolvimento Rural, sita na Marginal 12 de Julho, Caixa Postal NR. 47 – S. Tomé, tel: 00239 2225382, por um lado, Florêntino de Almeida Viegas, – residente em Trindade -S. Tomé, Cartão de Identificação Fiscal nº 109107719, BISTP Nº 604040101, doravante designada no presente como “ a CONTRATADA”.

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objecto, pela Contratada para Elaboração do Projecto Arquitectónico, para Reabilitação dos Laboratório e Cercado de Vedação do CIAT (doravante designado no presente como “Bens”), conforme especificado na Descrição do Fornecimento.

Cláusula Segunda - O Prazo de Execução do Contrato é de 90 (Noventa) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma especificada na Descrição do Projecto.

Cláusula Terceira – O ÓRGÃO CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA pela execução do fornecimento e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correcção de defeitos, o preço de **Dbs.: 43.680,00 (Quarenta e Três Mil, Seiscentas e Oitenta Dobras)** doravante designado “Preço do Contrato”.

Cláusula Quarta – O pagamento será feito, no montante de 100% do valor global da proposta mediante a entrega e aceitação do projecto.

Cláusula Quinta – A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante o Órgão Contratante, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados nos Bens em conformidade com o disposto nas Condições Contratuais.

Cláusula Sexta - Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Contratuais (Gerais e Especiais) referidas no presente, sendo, outrossim, considerados e lidos e tomados como parte do presente Contrato.

Cláusula Sétima - As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental de acordo com o seguinte: 35.1.02 – 10 – 1099 – 100 – P – 6498 - Reabilitação das Infraestruturas do MAPDR – 10 – 1020 - 01 – 35390000 – Outras Despesas Correntes Diversas.

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA



DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE

(Unidade - Disciplina - Trabalho)
MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PESCAS E DESENVOLVIMENTO RURAL
DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Cláusula Oitava - Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:

- a) Termo da Proposta e Tabela de Preços submetidos pela Contratada;
- b) Descrição de Fornecimento;
- c) Especificações Técnicas;
- d) Condições Gerais do Contrato; e
- e) Condições Especiais do Contrato.

O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, EM 11 DE SETEMBRO DE 2020, EM DUAS ORIGINALS, VALENDO COMO ÚNICO DOCUMENTO E FAZENDO TODOS IGUALMENTE FÉ..

Pelo Órgão Contratante:



Anastácio Menezes

Pela CONTRATADA

Florentino de Abreu Viegas

Florentino Viegas